



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Tamarana, 25 de novembro de 2024.

**C.I. N.º 238/2024**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**PARA: CHEFIA DE GABINETE**

**ASSUNTO: RESPOSTA À C.I Nº 328/2024 DA CHEFE DE GABINETE**

Senhora Chefe de Gabinete,

Em resposta à sua C. I. nº 228/2024, em que Vossa Senhoria nos encaminha a cópia da Indicação nº 154/2024, das Vereadoras Angélica de Oliveira Lima e Jislaine Pereira Ferraz, disponho o seguinte:

**Resposta à Indicação nº 154/2024:** Informamos que o orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos não é suficiente para a implantação e manutenção de um viveiro estruturado para atender a programas de fornecimento de mudas de árvores frutíferas ou espécies da flora regional.

Os requisitos para a implantação de um viveiro estruturado abrangem a necessidade de um terreno contendo uma fonte de água limpa e livre de cloro, pois um sistema de irrigação eficiente não pode ser abastecido com água tratada. Um viveiro, além do técnico responsável, necessita de mão de obra especializada e em quantidade suficiente para atender a todas as etapas de produção de mudas, passando pela coleta de sementes, enchimento de bandejas, semeadura, germinação, aclimatação, distribuição, acompanhamento em campo, etc.

Além da imprevisão orçamentária para um programa dessa natureza, é sabido que o Município de Tamarana se encontra próximo do limite prudencial no que tange à folha de pagamento, o que impede de serem realizadas novas contratações de mão de obra para um viveiro estruturado.

Atenciosamente,

RECEBIDO  
Data: 26/11/24  
Ass.: Cláudia

Cláudia de Jesus Santos Silva  
Secretária